



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Educação
Programa de Pós-Graduação em Educação

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS AO PDSE/CAPES 2026

EDITAL Nº 136/2026

EDITAL CAPES Nº 22/2026

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público o processo seletivo para a concessão de bolsa no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em conformidade com a Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024, e com o Edital CAPES nº 22/2026 – PDSE

1. INSCRIÇÃO:

1.1 As inscrições devem ser feitas de 07 a 14 de Setembro de 2026. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF), em arquivos individuais, para ppgeufpel@gmail.com com Título da mensagem: “Candidatura PDSE/CAPES – 02/2026 – nome do/a candidato/a”.

1.2. Documentos exigidos para inscrição:

I - RG e CPF (para brasileiro nato ou naturalizado); passaporte (se estrangeiro/a), estrangeiro/a com autorização de residência ou antigo visto permanente, em caso de aprovação;

II - Currículo Lattes atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

III - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador/a brasileiro e pelo/a coorientador/a no exterior;

IV - Carta do/a orientador/a brasileiro/a, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do/a aluno/a para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V - Declaração do/a coorientador/a no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do edital CAPES 22/2026.

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a coorientador/a no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do edital CAPES 22/2026.

VII - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do edital CAPES 22/2026.

VIII - Referente aos itens VI e VII, o/a candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital CAPES 22/2026.

IX - Currículo resumido do/a coorientador/a no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor/a.

X - Histórico do doutorado em andamento e, ser for o caso, comprovante de qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

XI - Projeto de pesquisa detalhado em língua portuguesa, contendo, obrigatoriamente:

- título;
- palavras-chave;
- problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e os objetivos ou a metodologia propostos;
- metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

- metas e ações, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- originalidade da proposta, seja por temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento), seja por temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
 - potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
 - contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
 - justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.
 - indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto, e
 - cronograma das atividades formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

2. DO/A ORIENTADOR/A BRASILEIRO/A:

2.1. O/A orientador/a brasileiro/a deverá, obrigatoriamente:

- I- Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II- Demonstrar interação com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III- Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV- Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do/a bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

3. DO/A COORIENTADOR/A NO EXTERIOR:

3.1. O/A coorientador/a no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor/a ou pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

III- Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

4.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

4.3. O/A candidato/A deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES (SICAPES):

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

II - não possuir título de doutor/a em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III- estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV

VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XII - Assumir a obrigatoriedade de submissão de artigo, em parceria com o co-orientador/a no exterior e a orientador/a no PPGE, em periódicos indexados nos estratos A1 e/ou A2. A atividade deverá constar no plano de trabalho e no relatório final do estágio de doutoramento no exterior;

XIII - A participação e apresentação de trabalho, em parceria com o co-orientador/a no exterior e a orientador/a no PPGE, em ao menos um evento acadêmico da área no país estrangeiro no período do estágio.

5. DURAÇÃO DA BOLSA E DEMAIS BENEFÍCIOS:

5.1. A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.

6. DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. A Seleção dos/as candidatos/as será feita por uma Comissão Julgadora designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação. A constituição dessa comissão será feita após o encerramento das inscrições de modo a evitar conflito de interesses.

6.2. A classificação será feita com base nos seguintes itens, que totalizarão 10 pontos:

- Pontuação do currículo (até 6 pontos), conforme planilha de avaliação em anexo;
- Pontuação do Plano de pesquisa (até 4 pontos), de acordo com os seguintes critérios:

- Qualidade da Proposta (objetivos, metodologia, metas e cronograma de atividades) - até 1 ponto.

- Proposta (Relevância, originalidade e aderência às linhas de pesquisa do PPG Educação) - até 2 pontos.

- Resultados (Grau de internacionalização, ações posteriores e manutenção da interação) – até 1 ponto.

6.3. À nota final, será acrescida bonificação de 0,5 ponto ao discente que houver realizado a qualificação do seu projeto de pesquisa..

6.4. Caso necessário, será aplicada o seguinte critério de desempate:

1º - maior pontuação em artigos publicados no extrato superior (A1, A2, A3 e A4) do Qualis Capes como primeiro autor, na área de Educação.

7. CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	CALENDÁRIO	RESPONSABILIDADE
Divulgação do Edital	Até 10 de agosto	Coordenação do PPGE
Inscrição	De 07 até 14 de setembro de 2026	Candidatura
Homologação Preliminar	15 de setembro de 2026	Secretaria do PPGE
Período de recurso	até 18 de setembro de 2026	Candidatura
Homologação Final	21 de setembro de 2026	Coordenação do PPGE
Seleção das candidaturas	De 22 a 24 de setembro/2026	Comissão Interna do PPGE
Divulgação do Resultado Preliminar	25 de setembro de 2026	Secretaria do PPGE
Período de recurso	De 26 até 28 de setembro	Candidatura
Divulgação do Resultado Final	29 de setembro de 2026	Coordenação do PPGE
Envio das candidaturas em ordem de classificação à PRPPG	30 de setembro de 2026	Coordenação
Início das atividades no exterior.	Set. e Out. de 2027.	Bolsista

8. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:

8.1. A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, conforme o Edital 22/2026 do PDSE/CAPES.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os/As candidatos/as aprovados/as deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 22/2026 - PDSE/CAPES. Será desclassificado/a e automaticamente excluído do processo seletivo, o/a candidato/a que:

- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

9.2. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail ppgeufpel@gmail.com dentro do prazo estipulado neste edital. No assunto do e-mail deve constar RECURSO - SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS AO PDSE/CAPES 2026. A consequência sobre a inobservância desse último item é de total responsabilidade do/a candidato/a.

9.3. Poderá ser aprovado mais de uma candidatura, sendo que os/as que forem aprovados/a constarão como suplentes.

9.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, aprovada pelo Colegiado do PPG Educação, em conformidade com o Edital do PDSE/CAPES 22/2026.

9.5. Informações pelo E-mail: ppgeufpel@gmail.com

Pelotas, 21 de Agosto de 2026



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RODRIGO VALE CAETANO**, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Educação, em 21/08/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4097708** e o código CRC **93A9429E**.

Referência: Processo nº 23110.021929/2026-78

SEI nº 4097708